



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 052-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ATACADO MS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.712.998/0001-40, com sede na Rua Guilherme Trennphol, 902, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP n.º 95.890-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JOSÉ SCHOMMER**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 506.768.650-20, residente e domiciliado na Rua Leopoldina Musskopf, 523 - Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 6/2017, Pregão Eletrônico n.º 03/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza e mantimentos para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
09	BIFE DE FRANGO EMPANADO	UN	<b>300</b>	1,49	<b>447,00</b>	<b>NOBRE</b>
10	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GR	UN	<b>60</b>	3,11	<b>186,60</b>	<b>CORROA</b>
16	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRAD 200 GR	UN	<b>15</b>	10,19	<b>152,85</b>	<b>PELE</b>
17	CALDO DE GALINHA CX C 6 UNIDADES	KG	<b>30</b>	1,46	<b>43,80</b>	<b>FRIZ FRID</b>
25	FARINHA DE AVEIA	KG	<b>10</b>	11,99	<b>119,90</b>	<b>NATURA LIF</b>
28	FARINHA LÁCTEA 300 GRAMAS	PACOTE	<b>50</b>	13,97	<b>698,50</b>	<b>NESTLE</b>
30	FEIJÃO PREEITO TIPO 1 VAL MIN 6 MESES	KG	<b>200</b>	4,17	<b>834,00</b>	<b>ITAÚBA</b>
31	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GRAMAS	UN	<b>20</b>	6,42	<b>128,40</b>	<b>ROYAL</b>
33	FILTRO DE CAFÉ N 103	CX	<b>15</b>	2,87	<b>43,05</b>	<b>DIA A DIA</b>
36	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS	UN	<b>50</b>	4,63	<b>231,50</b>	<b>CLAIBOM</b>
38	MASSA SOPA 500 G CABELO ANJO/LETRIN	UN	<b>300</b>	2,84	<b>852,00</b>	<b>GERMANI</b>
39	MASSA LASANHA 500 GRAMAS	PC	<b>30</b>	5,47	<b>164,10</b>	<b>TOSCANA</b>
41	MASSA PENNE COKM SEMOLA E FARINHA TRIGO ENRIQ 500 GRAM AS	UN	<b>50</b>	1,59	<b>79,50</b>	<b>OGLIARE</b>
42	MASSA PASTEL MÉDIA PAC C 500 GR 30 UN	PC	<b>100</b>	4,89	<b>489,00</b>	<b>TOSCANA</b>
43	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 250G	LT	<b>12</b>	2,58	<b>30,96</b>	<b>FUGINI</b>
45	MORTADELA FATIADA S/ GORDURA FRESC	KG	<b>45</b>	10,99	<b>494,55</b>	<b>CARRER</b>
47	ÓLEO DE SOJA LATA 900 ML	UN	<b>200</b>	3,39	<b>678,00</b>	<b>LEVE</b>
51	PAPEL TOALHA PAC C 2 ROLOS	PC	<b>30</b>	3,88	<b>116,40</b>	<b>FRILAR</b>
56	SAL IODADO	KG	<b>100</b>	1,14	<b>114,00</b>	<b>COMBATE</b>
58	XAROPE P/ SUÇO(UVA E TANGERINA) 880ML	UN	<b>40</b>	8,61	<b>344,40</b>	<b>XUK</b>
69	MAÇÃ TAM MÉDIA TIPO GALK A SEM MACH	KG	<b>900</b>	7,31	<b>6.579,00</b>	<b>ILDAJA</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

72	MELANCIA	KG	<b>400</b>	2,39	<b>956,00</b>	ILDAJA
76	OVOS	DUZIA	<b>200</b>	5,47	<b>1.094,00</b>	STRAGLIOTTO

**TOTAL : 14.877,51**

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 03/2017.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1 –** Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2 –** Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até julho de 2017.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2 -** Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 20 de março de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito Municipal

**ATACADO MS LTDA**  
**Daniel José Schommer**  
representante

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: